

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI - MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IGUATEMI/MS, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, e Resolução/MEC n. 7, de 22 de março de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes matriculados no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização (art. 3º da Portaria n. 142):

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se a vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de IGUATEMI - MS, a serem lotados, segundo a necessidade, nas escolas públicas urbanas e do campo que aderiram ao Programa supracitado.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

2.2.1. Ser brasileiro;

2.2.2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

2.2.3. Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

2.2.4. Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pela Comissão de Inscrição e Avaliação, instituída pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação dos diretores e coordenadores das unidades escolares que aderiram ao programa.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

3.1.1. Professores alfabetizadores habilitados em Pedagogia ou Normal Superior, com disponibilidade de horário;

3.1.2. Estudantes de graduação em Pedagogia;

3.1.3. Profissionais com curso de Magistério ou Normal Médio;

3.1.4. Estudantes de curso Normal Médio, desde que concluído o Ensino Médio.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos pelo programa.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas);

4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha

objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

4.6.1. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

4.6.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

4.6.3. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

4.6.4. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

4.6.5. Elaborar e apresentar à coordenação relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

4.6.6. Acessar o sistema de monitoramento do Programa – CAEd digital e cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analise e valide posteriormente;

4.6.7. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações perante o Programa; Realizar as formações indicadas pela unidade escolar, Secretaria de Educação e o MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. A inscrição será efetuada na unidade escolar na qual deseja atuar com preenchimento de dados e documentos citados no item 5.4;

5.3. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

5.4.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

5.4.2. Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

- II - CPF;
- III - Comprovante de residência;
- IV - Diploma ou histórico escolar do curso de Pedagogia ou Normal Superior;
- V - Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério;
- VI - Certificado de Conclusão do Curso Normal Médio;
- VII - Comprovante de matrícula atualizada para estudantes de graduação em pedagogia;
- VIII - Declaração de matrícula atualizada do Curso Normal Médio e modelo 19;
- IX - Comprovação de experiência profissional em alfabetização, mediante declaração emitida por unidade escolar.

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, conferindo à Comissão de Inscrição e Avaliação, o direito de excluí-lo, caso se comprove a existência de inveracidades;

5.6. A inscrição poderá ser realizada, na secretaria das escolas, a partir desta data, compreendendo o período das 7h30min do dia 7 às 12h30min do dia 09 de maio de 2018.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo simplificado.

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DAS VAGAS

6.1. 6.1. O quantitativo de vagas oferecidas estará em consonância com o número de turmas de 1º e de 2º ano do Ensino Fundamental das escolas que aderiram ao Programa, constantes do Censo Escolar 2017, obedecendo à carga horária descrita no item 4 deste edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria de Estado de Educação instituirá Comissão de Inscrição e Avaliação dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, que ficará responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por meio da análise de currículo.

7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da análise dos documentos anexados no ato da inscrição, a ser realizada pela Comissão de Inscrição e Avaliação, conforme critérios de pontuação abaixo descritos.

Item	Títulos e Experiência Profissional	Pontuação	
		Unitário	Total de pontos
1	Diploma devidamente registrado de Pedagogia ou Normal Superior	05	05
2	Comprovante de matrícula atualizado no curso de graduação em Pedagogia	04	04
3	Diploma devidamente registrado em Normal Médio ou Magistério	03	03
4	Comprovante de matrícula atualizado em Normal Médio	02	02
5	Atuação como docente nos anos iniciais do Ensino Fundamental (a partir de 2012)	01 ponto para cada ano	05

7.4. O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Processo Seletivo.

7.5. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.6. O resultado da análise do currículo será publicado no site Prefeitura Municipal de IGUATEMI/MS, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação da classificação.

7.7. Cabe ao candidato classificado apresentar-se na escola, imediatamente após a data de publicação do resultado, munido dos documentos originais entregues no ato da inscrição, para comprovação da prova de títulos e experiência, além dos documentos pessoais: RG, CPF, título de eleitor e comprovante de residência.

7.7. Será desclassificado o candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 7.6, até um dia após a data da divulgação no dia 10 de maio;

7.8. A lotação acontecerá conforme necessidade e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares;

7.9. A listagem final será divulgada no dia 11 de maio pela Comissão de Inscrição e Avaliação no Site da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados assinarão o Termo de Compromisso para as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência, será convocado para lotação novo candidato.

8.5. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

8.5.1. Apresentar Diploma de habilitação em Pedagogia ou Normal Superior;

8.5.2. Comprovar maior tempo de atuação como docente nos anos iniciais;

8.5.3 Caso permaneça o empate, será convocado o candidato que tiver a maior idade;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. 9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria n. 142/MEC, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018, e pela Resolução/MEC n. 7, de 22 de março de 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 1h/a pôr turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, mediante apresentação de registro em Ata da Unidade Escolar, nos seguintes casos:

9.5.1. A pedido do Assistente;

9.5.2. Por não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;

9.5.3. Prática de atos de indisciplina, incontinência pública ou escandalosa, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de educação Municipal de Iguatemi/MS, por meio da Comissão de Inscrição e Avaliação.

10. ANEXOS – Escolas para inscrição/atuação:

Nome da Escola	Esfera	Localização
Escola Municipal Tancredo Neves – Polo	Municipal	Urbana
Escola Municipal Professor Salvador Nogueira – Polo	Municipal	Urbana
CEMUR - Centro de Educação Municipal Rural Nova Igatemi	Municipal	Rural
Escola Municipal Rural João Paulo I	Municipal	Rural